



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 72/2024 – PMA)

LEI Nº. 3.860 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 191.528,00 (cento e noventa e um mil quinhentos e vinte e oito reais)**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER

002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES

1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.30.00.00.1016 MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
4.4.90.51.00.00.1016 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.528,00
4.4.90.52.00.00.1016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1016 - Transferências Especiais da União, no valor de R\$ 162.421,53 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO

002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00.1016 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.924,04
1.030. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.30.00.00.1016 MATERIAL DE CONSUMO	1.182,43
4.4.90.52.00.00.1016 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

1.033. Construir Barracão para Reciclável	
4.4.90.51.00.00.1016 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0011 – ESPORTE PARA TODOS	191.528,00	
0022 - OBRAS E INFRAESTRUTURAS		19.106,47
0032 – MEIO AMBIENTE		10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	191.528,00	
1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos		7.924,04
1.030. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins		11.182,43
1.033. Construir Barracão para Reciclável		10.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal